



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº
004/2021/PROJUR/DETRAN/RO
QUE CELEBRAM
O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DO
ESTADO DE RONDÔNIA –
DETRAN/RO UM LADO E DO
OUTRO, RL2 SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital;

CONTRATADA: RL2 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.059.711/0001-55, com endereço na Rua Américo Brasiliense, nº 1923, CJ 201, Chacarã Santo Antônio, São Paulo/SP, aqui representada por seu Sócio Diretor, o Sr. **Ronaldo Ferreira Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.690.***-77, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0015410619 pg. 4/5.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar e acrescer objeto ao Contrato nº 004/2021/PROJUR/DETRAN-RO, conforme a justificativa contida no ID 0056579986, o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0056707313), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.229735/2020-56, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 004/2021/PROJUR/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 70.376,95 (setenta mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), e o valor anual do contrato passará a ser de R\$ 844.523,40 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira - As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0618121742064, Fonte 1.753.0.00001, elemento de despesa 339040, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID 0056799306).

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0056707313).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO FERREIRA LIMA**, **Usuário Externo**, em 29/01/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 30/01/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056872744** e o código CRC **351C803A**.